

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 2405, DE 16 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A RBS - TV GAÚCHA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 34.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, INCISO V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contratar com a RBS-TV Gaúcha, através da Televisão Alto Uruguai S.A., para a apresentação, ao vivo, direto de Erechim, do Programa Jornal do Almoço, no dia 02 de maio de 1992.

ART. 2º - O objetivo do evento visa divulgar o Município, além de comemorar seus 74 anos, a VII FRINAPE e V FESTA NACIONAL DO CHIMARRÃO.

ART. 3º - O valor do contrato é de Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), que será atendido com a abertura do seguinte Crédito Especial:


10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03070212.061 - Promoção do Município, através da apresentação, ao vivo, do Programa Jornal do Almoço direto de Erechim.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 34.000.000,00

ART. 4º - Para atender o Crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

(Cont. Lei No 2405/92-f1.2)

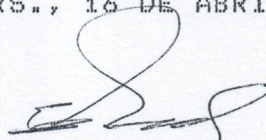
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99999999 - Reserva de Contingência Cr\$ 34.000.000,00

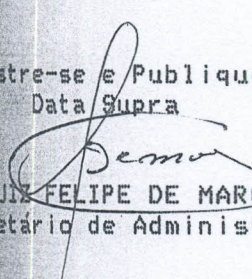
ART. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 16 DE ABRIL DE 1992.



ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra



LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração